



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) A Câmara Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 10.564.489/0001-88, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso II

II - Processo Administrativo nº 29/2025

2) OBJETO

1) Objeto: FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO “PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL” QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE OUTUBRO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 1.790,00 (Um mil e setecentos e noventa reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CURSO “PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO E A APRECIÇÃO DA LOA 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL”	1.790,00	3.580,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica para qualificação de vereadores da Câmara Municipal, que acontecerá nos dias 14 a 17 de outubro de 2025, para os vereadores Maicon Fabiano Martinazzo e Mateus Manoel Jung.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Ano	Elemento - Código	Entidade	Dotação
2025	33390394800000000000	CAMARA DE VEREADORES DE ZORTEA	3



PESSOA JURÍDICA:

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsáveis:** Maicon Fabiano Martinazzo

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I- Página da Câmara Municipal de Zortéa;

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Campos Novos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Zortéa, 08 de outubro de 2025.

Maicon Fabiano Martinazzo

Presidente Câmara Municipal de Zortéa